



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CORRELACIONAR OS VALORES DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF - PELA INCIDÊNCIA DA VARIACÃO ACUMULADA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá DECRETA e EU sanciono seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, Via DECRETO, a atualizar a UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - UPF, após intermédio da correlação da variação acumulada da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - e, em hipótese de sua extinção, pelo anexador econômico que vier a substituí-la.

**ARTIGO 2º** - A atualização da UPF, de que trata o artigo 1º desta Lei Municipal, dar-se-á pela aplicação da taxa de variação mensal ocorrida no período, produzindo efeito a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**§ ÚNICO** : . - Para cálculos tributários e fiscais sobre o ISS, IVVC, alvará, taxa de incêndio, taxa de lixo, poder de polícia, horário de funcionamento especial, exploração de solo e publicidade, etc..., adotar-se-ão, as variações diárias da UFIR para aplicação /Pro Rata do mês subsequente e para o IPTU e ITBI e todos os impostos pessoais da UPF plena.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
29 DE DEZEMBRO DE 1.993

  
OSEAS OHARA DE OLIVEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO